

**LEI Nº 223/2001, de 24 de abril de 2001.**

*Autoriza aquisição de imóvel para incentivo a instalação de indústria.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, autorizado a adquirir uma área de terra, que constitui parte do lote nº 180, da gleba 10, do Imóvel Chopinzinho Matrícula RI nº 5.453, com área de 10.824,85 m<sup>2</sup>, situada a margem da BR 158, neste município de Saudade do Iguaçu de propriedade do senhor **Rosaldo Pedro Martignago**, pagando pelo imóvel o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

**Art. 2º** - O pagamento do imóvel referido no artigo anterior será efetuado 50% em 15 dias e o saldo em 30 e 60 dias após o pagamento inicial.

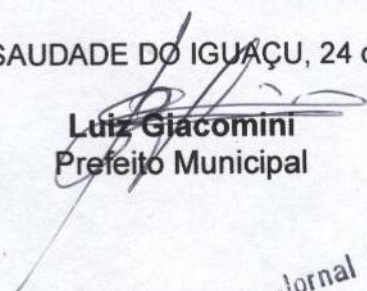
**Art. 3º** - O imóvel adquirido terá a finalidade de concessão de incentivo a instalação de indústria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da compra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

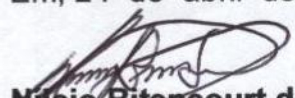
- 03 – Secretaria de Administração;
- 0301 – Seção de Administração;
- 03070212.003 – Serviços de Administração Geral;
- 4.2.1.0 – 19 – Aquisição de Imóveis;

**Art. 5º** - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de abril de 2001.

  
**Luiz Giacomini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 24 de abril de 2001.

  
**Nísio Bitencourt da Silva**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2519, de 25 / abril / 2001  
Página N.º 11.